

LEI Nº. 1.077/2011

DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a contratação temporária de recursos humanos por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação - Rede Escolar - 01(um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 30 dias em substituição ao servidor, João Antonio Pereira Sarmiento que gozará de férias regulamentares a partir do dia 01 de julho de 2011.

§ 1º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 2º As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

06 – Gastos com Recurso do Fundeb - Ensino Fundamental – Fundeb 40%;

2.056 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental – Fundeb 40%;

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0032.0 – 445 Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 17 de junho de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de 01 (um) motorista em substituição ao titular, João Antonio Pereira Sarmiento que gozará de férias regulamentares a partir do dia 01/07/2011.

Por tanto, a contratação se faz necessária para que seja mantida a regularidade dos trabalhos desempenhados pela secretaria. Com a municipalização da Escola Cônego Cordeiro este transporte deve ser mantido, pois, agora é obrigação exclusiva do município garantir o transporte dentro daquilo que for viável ao município.

Também ocorre o aumento de alunos matriculados em escolas municipais e neste período em que entramos na estação do inverno, torna – se, mais importante o transporte aos alunos, posto que é uma estação de muito frio, chuvas e ventos.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 13 de junho de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal